



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Nº 1926

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Distratos .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	4
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.369/2025 =**

de 02 de julho de 2025.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e dá outras providências.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇA SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, no valor de R\$ 12.150.00,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta lei, ou dentro do período em que vigorar a requisição administrativa prevista pelo Decreto Municipal nº 5.521, de 01 de janeiro de 2021 e suas alterações, o que acontecer primeiro, para Manutenção da Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

**§ 1º** As transferências serão realizadas até o limite autorizado no caput deste artigo, sempre após solicitação da unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri ao Poder Executivo, respeitando-se a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira da Prefeitura naquele momento, o que pode levar os repasses ocorrerem com valores e prazos distintos daqueles solicitados pela Irmandade.

**§ 2º** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse ao Poder Executivo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

**Parágrafo único.** Os recursos para a transferência poderão envolver recursos próprios da Administração Direta Municipal, assim como recursos de transferências do Governo Federal ou Estadual, quando o repasse permitir a presente natureza de gastos.

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em

especial a Lei nº 5.345, de 04 de fevereiro de 2025.

Bariri, 02 de julho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**Portarias****= PORTARIA Nº 11.516/2025 =**

de 02 de julho de 2025.

*Designa Chefe Interino.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 03 de julho de 2025, a **Sra. Laila Mirela Del Bianco**, exercendo o emprego efetivo de Agente Administrativo, para exercer interinamente a função gratificada de **Chefe do Setor de Recursos Humanos**, no período compreendido de 03 a 17 de julho de 2025 – 15 (quinze) dias, por motivo de férias da Sra. Thais Ticianeli Eid Martins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de julho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.517/2025 =**

de 03 de julho de 2025.

*Dispõe sobre avaliação mercadológica de lote urbano.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de preço médio para aquisição de área urbanizada para o Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1;

**CONSIDERANDO** a necessidade de parâmetros justos, baseados em zonas fiscais compatíveis e em bairros de padrão construtivo médio, conforme diretrizes do programa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho - CRECI nº 199819-F, Antônio Carlos Goettlicher - CRECI nº 40.192** e a empresa **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00** para realização de avaliação de mercado de lote urbanizado com área mínima de 140 m<sup>2</sup> em cada um dos seguintes bairros: Jardim Pavão, Jardim Yang III e Residencial Viva Mais Bariri.

**Art. 2º** A avaliação deverá considerar lotes com infraestrutura mínima exigida pelo Programa Minha Casa Minha Vida: rede de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e drenagem.

**Art. 3º** O resultado servirá como base para o cálculo do preço médio do metro quadrado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.503/2025.

Bariri, 03 de julho de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Distratos

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: EGA Gestão de Negócios Ltda – Proc. Adm. nº 0134/2025 – Objeto: Prestação de serviços para realização de Plantão Pediatria 12 horas, para atendimento aos pacientes do Município de Bariri. A rescisão se dá com fundamento nos artigos 137, inciso I, 138 inciso I e § 1º e 155, inciso III da Lei 14.133/2021. Serão aplicadas as penalidades nos termos da alínea “b”, da cláusula “11.7” do contrato, com reprodução ao disposto nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, e, abertura de processo de responsabilização para aplicação de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 anos, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.042/2023.

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 01 DE JULHO DE 2025**

Aprova a Emenda individual para atender o Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores e Lar Vicentino de Bariri.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2025, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009;

**Considerando** a Lei nº 5.289 de 6 de março de 2024, que altera a Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Emenda individual para atender à Organização da Sociedade Civil Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri, CNPJ é 46.162.673/0001-49, número da programação 350520320250002, funcional programática nº 082455131219G0035, GND 3 (custeio) -Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Aprovar Emenda individual para atender à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino de Bariri, CNPJ é 46.181.178/0001-87, número da programação 350520320250001, funcional programática nº 082455131219G0035, GND 3 (custeio) -Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SAMANTA FRANCISCA MARQUES BENETASSO  
Presidente do CMAS – Biênio 2024/2025

## SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2025. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA - Contratada: Auto Posto Bonfante Ltda. Objeto:Fornecimento de combustíveis destinado à frota de veículos e maquinários em geral da Autarquia Municipal Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 04 meses. Prorrogação de vigência sem reajuste. Valor total, 4 meses: R\$ 68.905,00. Assinatura: 27/06/2025. Vigência: 27/10/2025.

.....

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 008/2021. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA - Contratada: Impacto Positivo Comércio e Serviço de Informática Ltda. Objeto:Serviços de armazenamento remoto de dados em formato eletrônico, com espaço de 01 TB para backup e arquivos de dados e documentos com acesso off-line e recuperação de arquivos com acesso de 05 usuários e aquisição de licenças para uso de software de antivírus para segurança de 02 servidores e 17 estações de trabalho. Prorrogação de vigência e reajuste. Valor total, 12 meses: R\$ 9.120,00 (R\$ 760,00 mensais). Assinatura: 04/06/2025. Vigência: 10/06/2026.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP